

Número do Processo	6444/2020	CONTATO@CRISTALINA.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	F M S CRISTALINA	
Departamento de Origem	DEP. DE COMPRAS - FMS	
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	
Assunto	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Data/Hora	26/03/2020 12:54	
Nr. Doc		
Valor	R\$ 0,00	
Processo Agrupador		
Descrição	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL - COVID-19	

Resp. Autuação **BRUNO PEREIRA DOS SANTOS**

Endereço **AV KALÉD COSAC**
Complemento **SALA 02**
Bairro **CENTRO**
Cidade **CRISTALINA** Estado
Telefones

Nestes termos, pede deferimento
MUNICÍPIO DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS 26/03/2020 12:54

COMISSÃO CORONAVÍRUS

02
n: 6444/2020
99

Ao Secretário de Saúde de Cristalina, Goiás.
Jean Eustáquio Alves de Magalhães.
Assunto: Necessidade de aquisição de EPI's.

Prezado Secretário de Saúde;


Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria e Venho através deste apresentar os motivos que justificam a necessidade de aquisição dos EPI's, conforme a seguir:

Considerando a Portaria n°. 454, de 20 de março de 2020 que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) e que determina quarentena nacional.

Visando a prevenção e segurança dos profissionais de saúde que atuam na linha de frente em atendimento à pacientes com suspeita e/ou confirmados de covid-19, solicitamos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para as unidades de que prestarão atendimentos. Segue abaixo a lista:

- Óculos panda Kalipso
- Macacão pro skin carbografite
- Mascara Descartável PFF2 S/V Azul KSN
- Bomba Costal 20 litros
- Bota de PVC

Cristalina, Goiás, 25 de março de 2020


Comissão de enfrentamento do Corona Vírus
Decreto 19540
SMS Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina GO

03
n.º 6444/2020
Ⓞ

NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Publicação	D.O.U.
Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978	06/07/78
Alterações/Atualizações	
Portaria SSMT n.º 05, de 07 de maio de 1982	17/05/82
Portaria SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983	14/03/83
Portaria DSST n.º 05, de 28 de outubro de 1991	30/10/91
Portaria DSST n.º 03, de 20 de fevereiro de 1992	21/02/92
Portaria DSST n.º 02, de 20 de maio de 1992	21/05/92
Portaria DNSST n.º 06, de 19 de agosto de 1992	20/08/92
Portaria SSST n.º 26, de 29 de dezembro de 1994	30/12/94
Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001	17/10/01
Portaria SIT n.º 48, de 25 de março de 2003	28/03/04
Portaria SIT n.º 108, de 30 de dezembro de 2004	10/12/04
Portaria SIT n.º 191, de 04 de dezembro de 2006	06/12/06
Portaria SIT n.º 194, de 22 de dezembro de 2006	22/12/06
Portaria SIT n.º 107, de 25 de agosto de 2009	27/08/09
Portaria SIT n.º 125, de 12 de novembro de 2009	13/11/09
Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010	08/12/10
Portaria SIT n.º 292, de 08 de dezembro de 2011	09/12/11
Portaria MTE n.º 1.134, de 23 de julho de 2014	24/07/14
Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015	17/04/15
Portaria MTb n.º 870, de 06 de julho de 2017	07/06/17
Portaria MTb n.º 877, de 24 de outubro de 2018	Repub. 26/10/18

(Texto dado pela Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001)

6.1 Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- para atender a situações de emergência.

6.4 Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR.

6.4.1 As solicitações para que os produtos que não estejam relacionados no ANEXO I, desta NR, sejam considerados como EPI, bem como as propostas para reexame daqueles ora elencados, deverão ser avaliadas por comissão tripartite a ser constituída pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, após ouvida a CTPP, sendo as conclusões submetidas àquele órgão do Ministério do Trabalho e Emprego para aprovação.

6.5 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade. (Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)

6.5.1 Nas empresas desobrigadas a constituir SESMT, cabe ao empregador selecionar o EPI adequado ao risco, mediante orientação de profissional tecnicamente habilitado, ouvida a CIPA ou, na falta desta, o designado e

04
n: 6444/20
99

trabalhadores usuários. *(Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*

6.6 Responsabilidades do empregador. *(Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*

6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. *(Inserida pela Portaria SIT n.º 107, de 25 de agosto de 2009)*

6.7 Responsabilidades do trabalhador. *(Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*

6.7.1 Cabe ao empregado quanto ao EPI:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

6.8 Responsabilidades de fabricantes e/ou importadores. *(Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*

6.8.1 O fabricante nacional ou o importador deverá:

- a) cadastrar-se junto ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; *(Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*
- b) solicitar a emissão do CA; *(Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*
- c) solicitar a renovação do CA quando vencido o prazo de validade estipulado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho; *(Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*
- d) requerer novo CA quando houver alteração das especificações do equipamento aprovado; *(Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*
- e) responsabilizar-se pela manutenção da qualidade do EPI que deu origem ao Certificado de Aprovação - CA;
- f) comercializar ou colocar à venda somente o EPI, portador de CA;
- g) comunicar ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho quaisquer alterações dos dados cadastrais fornecidos;
- h) comercializar o EPI com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;
- i) fazer constar do EPI o número do lote de fabricação; e,
- j) providenciar a avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO, quando for o caso;
- k) fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original. *(Inserido pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*
- l) promover adaptação do EPI detentor de Certificado de Aprovação para pessoas com deficiência. *(Inserida pela Portaria MTb n.º 877, de 24 de outubro de 2018)*

05
n. 6444/20
88

6.8.1.1 Os procedimentos de cadastramento de fabricante e/ou importador de EPI e de emissão e/ou renovação de CA devem atender os requisitos estabelecidos em Portaria específica. *(Inserido pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*

6.9 Certificado de Aprovação - CA

6.9.1 Para fins de comercialização o CA concedido aos EPI terá validade:
(Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)

- a) de 5 (cinco) anos, para aqueles equipamentos com laudos de ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO;
- b) do prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, quando for o caso.

6.9.2 O órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando necessário e mediante justificativa, poderá estabelecer prazos diversos daqueles dispostos no subitem 6.9.1.

6.9.3 Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

6.9.3.2 A adaptação do Equipamento de Proteção Individual para uso pela pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do Certificado de Aprovação não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária a emissão de novo CA. *(Inserido pela Portaria MTb n.º 877, de 24 de outubro de 2018)*

6.10 *(Excluído pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*

6.10.1 *(Excluído pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)*

6.11 Da competência do Ministério do Trabalho e Emprego / MTE

6.11.1 Cabe ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho:

- a) cadastrar o fabricante ou importador de EPI;
- b) receber e examinar a documentação para emitir ou renovar o CA de EPI;
- c) estabelecer, quando necessário, os regulamentos técnicos para ensaios de EPI;
- d) emitir ou renovar o CA e o cadastro de fabricante ou importador;
- e) fiscalizar a qualidade do EPI;
- f) suspender o cadastramento da empresa fabricante ou importadora; e
- g) cancelar o CA.

6.11.1.1 Sempre que julgar necessário o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, poderá requisitar amostras de EPI, identificadas com o nome do fabricante e o número de referência, além de outros requisitos.

6.11.2. Cabe ao órgão regional do MTE:

- a) fiscalizar e orientar quanto ao uso adequado e a qualidade do EPI;
- b) recolher amostras de EPI; e,
- c) aplicar, na sua esfera de competência, as penalidades cabíveis pelo descumprimento desta NR.

6.12 e Subitens

(Revogados pela Portaria SIT n.º 125, de 12 de novembro de 2009)

ANEXO I

LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

(Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)

A - EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

A.1 - Capacete

- a) capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
- b) capacete para proteção contra choques elétricos;
- c) capacete para proteção do crânio e face contra agentes térmicos.

A.2 - Capuz ou balaclava

- a) capuz para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem térmica;
- b) capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra agentes químicos;
(Alterada pela Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015)
- c) capuz para proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes;
- d) capuz para proteção da cabeça e pescoço contra umidade proveniente de operações com uso de água.
(Inserida pela Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015)

B - EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE

B.1 - Óculos

- a) óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;
- b) óculos para proteção dos olhos contra luminosidade intensa;
- c) óculos para proteção dos olhos contra radiação ultravioleta;
- d) óculos para proteção dos olhos contra radiação infravermelha;
- e) óculos de tela para proteção limitada dos olhos contra impactos de partículas volantes.
(Inserida pela Portaria MTE n.º 1.134, de 23 de julho de 2014)

B.2 - Protetor facial

- a) protetor facial para proteção da face contra impactos de partículas volantes;
- b) protetor facial para proteção da face contra radiação infravermelha;
- c) protetor facial para proteção dos olhos contra luminosidade intensa;
- d) protetor facial para proteção da face contra riscos de origem térmica;
- e) protetor facial para proteção da face contra radiação ultravioleta.

B.3 - Máscara de Solda

- a) máscara de solda para proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes, radiação ultra-violeta, radiação infra-vermelha e luminosidade intensa.

C - EPI PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

C.1 - Protetor auditivo

- a) protetor auditivo circum-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;
- b) protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;

c) protetor auditivo semi-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2.

D - EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

D.1 - Respirador purificador de ar não motorizado:

- a) peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas;
- b) peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos;
- c) peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos;
- d) peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros para material particulado tipo P1 para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas; e ou P2 para proteção contra poeiras, névoas e fumos; e ou P3 para proteção contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos;
- e) peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros químicos e ou combinados para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e ou material particulado.

D.2 - Respirador purificador de ar motorizado:

- a) sem vedação facial tipo touca de proteção respiratória, capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores;
- b) com vedação facial tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores.

D.3 - Respirador de adução de ar tipo linha de ar comprimido:

- a) sem vedação facial de fluxo contínuo tipo capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;
- b) sem vedação facial de fluxo contínuo tipo capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias em operações de jateamento e em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;
- c) com vedação facial de fluxo contínuo tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;
- d) de demanda com pressão positiva tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;
- e) de demanda com pressão positiva tipo peça facial inteira combinado com cilindro auxiliar para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas Imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).

D.4 - RESPIRADOR DE ADUÇÃO DE AR TIPO MÁSCARA AUTONOMA

- a) de circuito aberto de demanda com pressão positiva para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas Imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS);
- b) de circuito fechado de demanda com pressão positiva para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas Imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).

D.5 - Respirador de fuga

- a) respirador de fuga tipo bucal para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e ou material particulado em condições de escape de atmosferas Imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).

E - EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

E.1 - Vestimentas

- a) vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem térmica;
- b) vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica;
- c) vestimentas para proteção do tronco contra agentes químicos;
(Alterada pela Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015)
- d) vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem radioativa;
- e) vestimenta para proteção do tronco contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica;
(NR)
(Alterada pela Portaria MTb n.º 870, de 06 de julho de 2017)
- f) vestimentas para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.

E.2 - Colete à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica.

F - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES

F.1 - Luvas

- a) luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
- c) luvas para proteção das mãos contra choques elétricos;
- d) luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos;
- e) luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos;
- f) luvas para proteção das mãos contra agentes químicos;
- g) luvas para proteção das mãos contra vibrações;
- h) luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- i) luvas para proteção das mãos contra radiações ionizantes.

F.2 - Creme protetor

- a) creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos.

F.3 - Manga

- a) manga para proteção do braço e do antebraço contra choques elétricos;
- b) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes abrasivos e escoriantes;
- c) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes cortantes e perfurantes;
- d) manga para proteção do braço e do antebraço contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- e) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes térmicos;
- f) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes químicos.
(Inserida pela Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015)

F.4 - Braçadeira

- a) braçadeira para proteção do antebraço contra agentes cortantes;
- b) braçadeira para proteção do antebraço contra agentes escoriantes.

F.5 - Dedeira

- a) dedeira para proteção dos dedos contra agentes abrasivos e escoriantes.

G - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES

G.1 - Calçado

- a) calçado para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos;
- b) calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica;
- c) calçado para proteção dos pés contra agentes térmicos;
- d) calçado para proteção dos pés contra agentes abrasivos e escoriantes;
- e) calçado para proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes;
- f) calçado para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- g) calçado para proteção dos pés e pernas contra agentes químicos.
(Alterada pela Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015)

G.2 - Meia

- a) meia para proteção dos pés contra baixas temperaturas.

G.3 - Perneira

- a) perneira para proteção da perna contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) perneira para proteção da perna contra agentes térmicos;
- c) perneira para proteção da perna contra agentes químicos;
(Alterada pela Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015)
- d) perneira para proteção da perna contra agentes cortantes e perfurantes;
- e) perneira para proteção da perna contra umidade proveniente de operações com uso de água.

G.4 - Calça

- a) calça para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes;
- b) calça para proteção das pernas contra agentes químicos;
(Alterada pela Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015)
- c) calça para proteção das pernas contra agentes térmicos;
- d) calça para proteção das pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água.
- e) calça para proteção das pernas contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. (NR)
(Inserida pela Portaria MTb n.º 870, de 06 de julho de 2017)

H - EPI PARA PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO

H.1 - Macacão

10
n.º 6444/20
Ⓚ

- a) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra agentes térmicos;
- b) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra agentes químicos;
(Alterada pela Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015)
- c) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água.
- d) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. (NR)
(Inserida pela Portaria MTb n.º 870, de 06 de julho de 2017)

H.2 - Vestimenta de corpo inteiro

- a) vestimenta para proteção de todo o corpo contra riscos de origem química;
(Alterada pela Portaria MTE n.º 505, de 16 de abril de 2015)
- b) vestimenta para proteção de todo o corpo contra umidade proveniente de operações com água;
- c) vestimenta condutiva para proteção de todo o corpo contra choques elétricos.
- d) vestimenta para proteção de todo o corpo contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. (NR)
(Inserida pela Portaria MTb n.º 870, de 06 de julho de 2017)

I - EPI PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL

(Alterado pela Portaria SIT n.º 292, de 08 de dezembro de 2011)

I.1 - CINTURAO DE SEGURANÇA COM Dispositivo trava-queda

- a) cinturão de segurança com dispositivo trava-queda para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal.

I.2 - Cinturão DE SEGURANÇA COM TALABARTE

- a) cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura;
- b) cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda no posicionamento em trabalhos em altura.

ANEXO II

(Excluído pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)

ANEXO III

(Excluído pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)



CERTIDÃO CHECAGEM EM DEPÓSITO ALMOXARIFE/FARMÁCIA

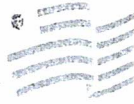
Certifico para os devidos fins que não consta nos depósitos de almoxarife o item solicitado pela Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus, a saber: Equipamentos de proteção individual - Macacão, Óculos, Mascara descartável azul, Bomba Costal e Bota branca

Cristalina, Goiás 25 de março de 2020.

Emerson da Silva Lima
Responsável pelo Almoxarife

Maiara Sabadin
Coordenadora do CAF



12
nº 6444/20
99

Secretaria Municipal de Saúde Gabinete

Despacho Inicial Autorizador

CONSIDERANDO o momento de enfrentamento da pandemia do coronavirus;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual para uso dos servidores que estão atuando na área de frente no combate a pandemia do coronavirus;

CONSIDERANDO a existência de justificativa condizente com a situação de emergência e que estabelece nexos com a pandemia do coronavirus;

CONSIDERANDO que a segurança e a proteção de todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente nas unidades de saúde estará sempre em primeiro lugar, pois eles que serão os principais envolvidos nos atendimentos aos pacientes que forem diagnosticados com coronavirus;

CONSIDERANDO que não existem tais itens do almoxarife e no CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico.

CONSIDERANDO as atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 1.189 de 26 de janeiro de 1994, conforme Decreto n.º 18.851/2019;

Desta forma, nos limites de minha competência e com base no texto legal em anexo determino que cumpra os atos a seguir alinhados:

AUTORIZO a realização de compra de bens/serviços por meio do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IVX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ABERTURA de Procedimento Administrativo para a formalização do procedimento de dispensa de licitação, a qual se justifica pela situação de emergência que assola o município, conforme decreto em anexo, a fim de que sejam adquiridos os equipamentos de proteção individual necessários à garantia da segurança de todos os profissionais; após;

ENCAMINHE os autos para o Departamento de Contabilidade do Município para verificar a existência de dotação orçamentária para a realização da compra;


ENCAMINHE os autos para a Comissão de Enfrentamento do Corona vírus a fim de que formulem o projeto básico, o qual deverá seguir todos os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93 com as flexibilizações estabelecidas pela lei 13.979/20, após;



ENCAMINHEM os autos para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde a fim de que escolha justificadamente qual a empresa escolhida para realizar o fornecimento dos produtos; após escolhida a empresa, formule o contrato e emita a competente ordem de fornecimento que deverá ocorrer de forma urgente e em seguida percorram com as formalidades necessárias para realização do empenho e pagamento, por fim;

PUBLIQUEM imediatamente todos os atos no sítio da Prefeitura Municipal de Cristalina, Goiás e nos órgãos de fiscalização externa.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se. Cristalina, Goiás 26 de março de 2020.


Jean Eustáquio Magalhães Alves
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Decreto n.º 18.851/2019



34
n.º 6944/20
98

DECRETO Nº 19.540, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**NOMEIRA A COMISSÃO DO ENFRENTAMENTO AO
CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:


CONSIDERANDO a expedição da Portaria pelo Governador do Estado de Goiás nº 356, de 11 de março de 2020 do qual “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente de CORONAVIRUS (COVID-19)”

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19) constituída pelos seguintes membros:

MARIA DO CARMO DALMOLIN BARRICHELLO (Presidente)
NEUZA DE SOUZA REIS BARCELAR (Vice-Presidente)
MICHELE RODRIGUES SOARES (Secretária)
RITA DE CASSIA SANTOS E SOUZA (Membro)
DANIELLA JORGE DA COSTA MENDES (Membro)
LIVIA DE ARAÚJO MARCACINI SALA (Membro)
MIRIAM DE SOUZA XAVIER CAMPOS (Membro)
RAFAEL VINICIUS MACEDO MUNDIM (Membro)
IANE SANTOS MENDES RICARDO (Membro)
FLÁVIA MOREIRA (Membro)
MAIARA SABADIN (Membro)




35
n. 6444/20


TIAGO ROSA DOS SANTOS E SOUZA (Membro)


MIKAÍLA LUANA ALVES DA SILVA (Membro)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.


DANIEL SABINO VAZ
Prefeito Municipal

~~Registre-se, publique-se e encaminhe-se~~


Wenderson Alves de Souza Xavier
Secretario Municipal de Administração em substituição



J6
n 6444/20
Ⓞ

DECRETO Nº 19.551, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E ALTERA O DECRETO Nº 19.541, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

CONSIDERANDO as orientações técnicas expedidas pelos Membros da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS constituída pelo Decreto nº 19.540, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020 expedido pelo Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião realizada pelo Chefe do Executivo, acompanhado do Procurador Geral do Município juntamente com a Associação Comercial e Agro Industrial de Cristalina, a Polícia Militar do Estado de Goiás, os membros Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS, na data de 19 de março de 2020, às 11h15, no Gabinete do Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO as especificidades do Município de Cristalina que está em plena atividade de colheita da safra de grãos de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Cristalina e altera o Decreto nº 19.541, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º - Ficam suspensas, temporariamente, até 30 de março de 2020, todas as atividades em estabelecimentos comerciais, **exceto** os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, hotéis, supermercados e congêneres, considerados essenciais.



[Handwritten signature] 12

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

LECTURE NOTES

BY

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS

1950

Copyright © 1950 by The University of Chicago Press

Printed in the United States of America

All rights reserved. No part of this book may be reproduced

without the permission of the University of Chicago Press

Library of Congress Catalog Card No. 50-10000

U. S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS

1950



17
n.º 6444/20
②

Parágrafo único - Excetuam-se às restrições deste artigo

I - o atendimento mediante serviço de entrega.

II – o atendimento emergencial nas atividades de armazenamento da produção agrícola, em todos os casos, é vedada a aglomeração de pessoas e observados os protocolos da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e insumos, contratação de prestação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.797/2020”.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.



DANIEL SABINO VAZ

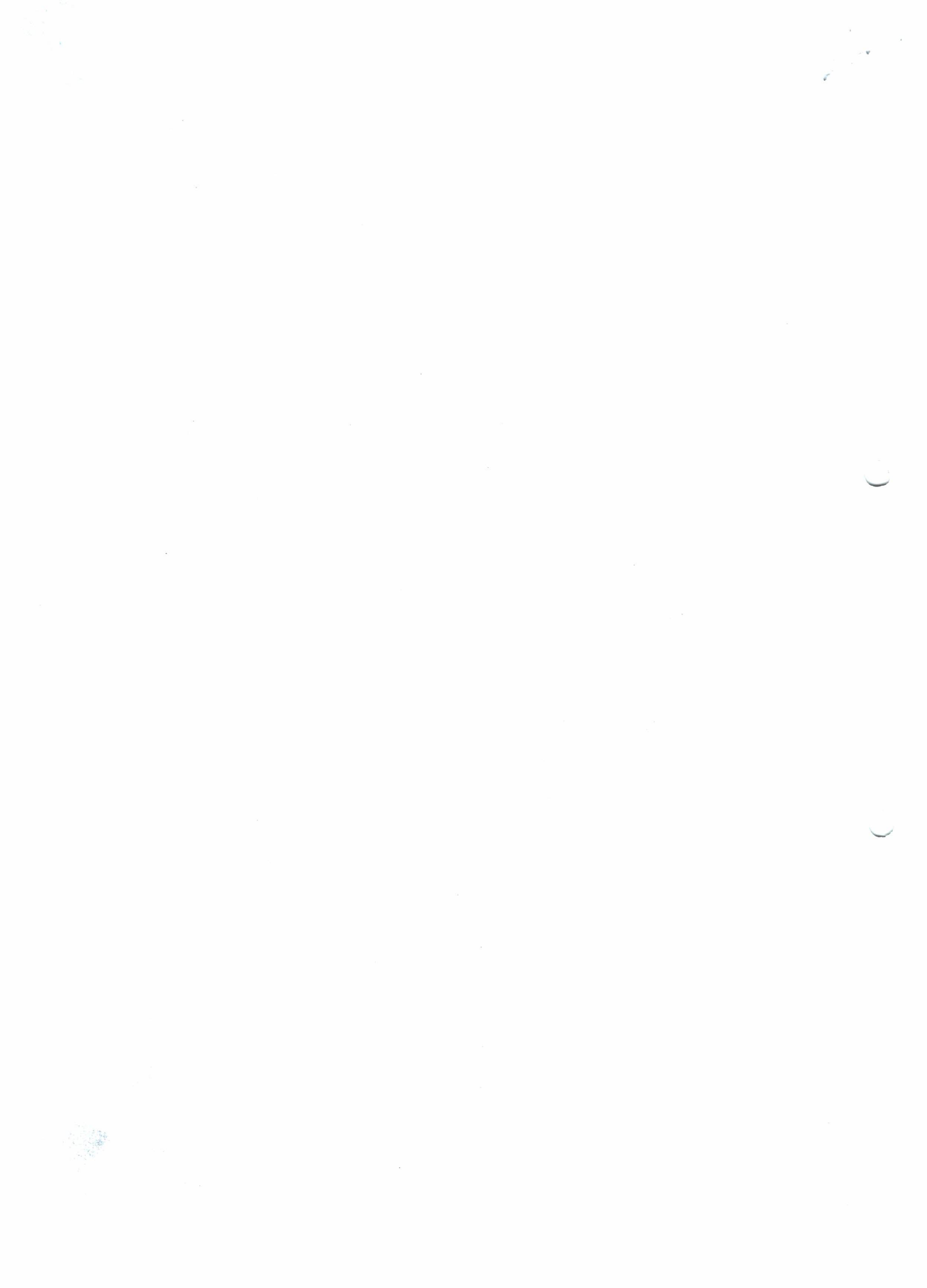
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se

Genelúcio Fabio Alves Carneiro Vieira

Secretário Municipal de Administração





JY
n. 6444/2020
Ⓢ



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO n.º. 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Cristalina, Estado de Goiás

Declaro:

Que revendo o Orçamento programa previsto para o exercício financeiro de 2020, em compatibilidade com o PPA, LDO e LOA para 2020, constatei a existência da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Orçamentária:</i>	<i>10.305.2.066.2.503-3.3.90.30</i>
------------------------------	-------------------------------------

Com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com aquisição de EPI'S, destinados as ações de enfrentamento ao COVID 19, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cristalina, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2020.

Flavia

FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO n.º. 026987

J9
n. 6444/20
Ⓞ



CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO n.º. 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura de Cristalina, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que a despesa visando a aquisição de EPI'S, destinados as ações de enfrentamento ao COVID 19, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. Conforme planilhas do processo, não trará impactação orçamentária, haja vista a sua previsibilidade legal e a sua absorção no credito genérico da dotação.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Cristalina, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2020.


FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO n.º. 026987

PROJETO BÁSICO
(COMPRA DE PRODUTO – COVID-19 – LEI Nº 13.979 – Dispensa de Licitação)
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristalina, Goiás

DISPENSA COVID-19 Nº 3/2020
(Processo Administrativo n.º 6444/2020)

1. OBJETO

1.1. Compra de EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual .

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o disposto no artigo 24, inciso IVX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

1.3. O valor total da compra deverá obedecer os limites estabelecido no banco de preços, cuja cotação fará parte integral deste processo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O quantitativo e as especificações do medicamento são:

Item	Descrição/Especificação	Medida	Quantidade
01	Macacão	Unidade	40
02	Oculos	Unidade	60
03	Mascara descartável azul	Unidade	100
04	Bomba Costal	Unidade	01
05	Bota branca	Par	22

3. JUSTIFICATIVA

3.3. Em virtude da pandemia do coronavírus que assola todo o país, o Município de Cristalina se viu na necessidade de instrumentalizar os profissionais que atuam direta ou indiretamente com pacientes do coronavírus e os equipamentos de proteção individual são indispensáveis, ainda mais por se tratar de vírus com alto índice de transmissão. Desta forma, a garantia da segurança dos profissionais, bem como no intuito de evitar a dissiminação do vírus, a aquisição de tais equipamentos é de extrema importância, uma vez que não existem no depósito farmacêutico/almocherifado do município referidos itens.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente compra foi apurado pelo banco de preços, conforme consulta em anexo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a realizar a entrega dos produtos especificados no item 2.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.2. Realizar o pagamento após apresentação de nota fiscal devidamente atestada, acompanhada de todas as certidões de praxe.



7. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.4. A entrega dos produtos serão realizadas imediatamente após a assinatura do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.5. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.4. O contrato inicia o vigor na data de sua assinatura e se extingue com a entrega completa dos produtos.

Cristalina, Goiás 26 de março de 2020.

Baichell

Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus
Decreto n.º 19.540/2020
Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina, Goiás

Ciente e de acordo

Jean Eustáquio Magalhães Alves

JEAN EUSTÁQUIO MAGALHÃES ALVES
CPF/MF sob nº 799.063.461-91
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 18.851/2019



22
n. 6444/20
30

Relatório de Cotação: Cotação para Referência 44 - Compra emergencial

Pesquisa realizada entre 26/03/2020 11:37:43 e 26/03/2020 12:39:42

Relatório gerado no dia 02/04/2020 09:51:31 (IP: 45.226.240.92)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) BOTA PVC	5	22 Pares	31,13	R\$ 684,86

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	NºPregão:182020 UASG:981981	10/03/2020	R\$ 31,13
Valor Unitário				R\$ 31,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,13

2) OLHOS PANDA KALIPSO	2	60 Unidades	13,35	R\$ 801,00
------------------------	---	-------------	-------	------------

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO	NºPregão:172020 UASG:982793	24/03/2020	R\$ 13,35
Valor Unitário				R\$ 13,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,35

3) MACACÃO PRO SKIN CARBOGRAFITE	4	40 Unidades	19,32	R\$ 772,80
----------------------------------	---	-------------	-------	------------

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Centrais Elétricas Brasileira S/A - Eletrobrás Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE	NºPregão:170122020 UASG:910809	10/02/2020	R\$ 19,32
Valor Unitário				R\$ 19,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,32

4) BOMBA COSTAL 20 LITROS	5	1 Unidade	296,14	R\$ 296,14
---------------------------	---	-----------	--------	------------

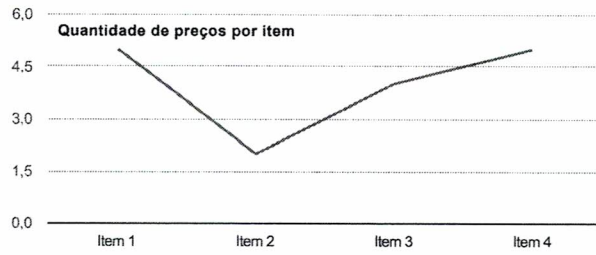
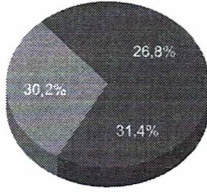
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:5492019 UASG:925373	27/02/2020	R\$ 296,14
Valor Unitário				R\$ 296,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 296,14

Valor Global: R\$ 2.554,80

Valor do item em relação ao total

- 1) BOTA PVC
- 2) ÓCULOS PANDA...
- 3) MACACÃO PRO...
- 4) BOMBA COSTAL 20...



23
n. 6444/20
Ⓞ

Detalhamento dos Itens

Item 1: BOTA PVC R\$ 31,13

Quantidade	Descrição	Observação
22 Pares	BOTA PVC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 31,13

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **Data:** 10/03/2020 14:04

Objeto: Registro De Preços Para A Aquisição De Material De Equipamento De Proteção Individual Epi s Para A Rede Municipal De Ensino Da Secretaria De Educação Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

Descrição: **BOTA SEGURANÇA - BOTA DE SEGURANÇA CANO MÉDIO EM PVC COM SOLADO AMARELO** - bota de segurança cano extra curto impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, na cor preta, com solado amarelo. Cano: - Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado:- Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Números variados. **SRP:** SIM

Identificação: N°Pregão:182020 / UASG:981981 **Lote/Item:** /4

Ata: [Link Ata](#) **Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12 **Unidade:** Unidade

UF: PB

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA INICIAL**

22.327.120/0001-30 SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI R\$ 30,77

Marca: WORKFLEX
Fabricante: GENOVA
Modelo: 43WFMPA6 CANO MÉDIO / CA 37154
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO EM PVC COM SOLADO AMARELO - bota de segurança cano médio impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, na cor preta, com solado amarelo. Cano: - Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PCV e massa nitrílica. Solado: Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Números variados. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e encargos, inclusive de transporte, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação, que será desenvolvido em conformidade com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

Endereço: AV JABOTI, 333 **Telefone:** (43) 3033-1211

09.036.392/0001-13 EMANUELLE SANTOS CANDIDO R\$ 31,00

* VENCEDOR *

Marca: PEGA FORTE
Fabricante: PEGA FORTE
Modelo: SETE LEGUAS
Descrição: bota de segurança cano extra curto impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, na cor preta, com solado amarelo. Cano: - Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PCV e massa nitrílica. Solado:- Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos.

Endereço: RUA MARCILIO DIAS, 11 **Telefone:** (83) 3341-4209 / (83) 3341-4209

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

33.932.061/0001-46 LEAO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO L

R\$ 31,63

Marca: VULCAFLEX**Fabricante:** VULCAFLEX**Modelo:** CANO MEDIO

Descrição: BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO EM PVC COM SOLADO AMARELO - bota de segurança cano extra curto impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, na cor preta, com solado amarelo. Cano: - Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado:- Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Números variados.

Endereço:

R COMPOSITOR AGUSTIM LARA, 2007

Telefone:

(83) 3221-4630

Email:

leaomultiutilidades@gmail.com

27.136.199/0001-36 RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI

R\$ 31,63

Marca: BRACOL**Fabricante:** BRACOL**Modelo:** BOTA CANO MEDIO PVC

Descrição: BOTA DE SEGURANÇA CANO MÉDIO EM PVC COM SOLADO AMARELO - bota de segurança cano extra curto impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, na cor preta, com solado amarelo. Cano: - Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado:- Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Números variados.

Endereço:

08.084.695/0001-49 ELLEN MOALLEM - ME

R\$ 50,00

Marca: calfor pampeana**Fabricante:** calfor pampeana**Modelo:** BOTA DE SEGURANÇA

Descrição: BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO EM PVC COM SOLADO AMARELO - bota de segurança cano extra curto impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, na cor preta, com solado amarelo. Cano: - Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado:- Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Números variados

Estado:

MG

Cidade:

Itajubá

Endereço:

R DOUTOR HOFMANN, 220

Nome de Contato:

Habib El Moallem

Telefone:

(35) 3622-4466

Email:

habib@habib-decoracoes.com.br

Item 2: ÓCULOS PANDA KALIPSO

R\$ 13,35

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	ÓCULOS PANDA KALIPSO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 13,35

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**Data:** 24/03/2020 10:09**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para o Município de Marechal Deodoro/AL..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO

Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO - ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTIRISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL

Identificação: NºPregão:172020 / UASG:982793**Lote/Item:** /53**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 15**Unidade:** Unidade**UF:** AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

04.673.210/0001-00 MANCINHO CONSTRUCOES LTDA ME

R\$ 10,00

* VENCEDOR *

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Delta plus
Fabricante: Delta plus
Modelo: Delta plus
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO. MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO. TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLO R, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL
Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
 PE Olinda AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038 MARCELO (81) 99497-0792 publico@case.adm.br

32.310.985/0001-48 PROMAC COMERCIAL EIRELI R\$ 16,70

Marca: DANNY
Fabricante: DANNY
Modelo: UNIDADE
Descrição: ÓCULOS AV POLICARBONATO (TRABALHO A CÉU ABERTO) Design moderno, com proteção frontal e parcialmente lateral, com formato que permite conforto e boa aderência a face, com lente formada por única peça, protetor nasal universal. Proteção contra poeira e ventilação indireta e filtra 99,9% de radiação UV. REF.217729; Lente anti-risco; Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais. Industrias em geral e trabalhos a céu aberto.

Endereço: **Telefone:** **Email:**
 AVENIDA MENINO MARCELO, 92 (82) 9942-1290 / (82) 8841-1290 gerencia@promacomercial.com.br

25
n: 6444/20
⊗

Item 3: MACACÃO PRO SKIN CARBOGRAFITE R\$ 19,32

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	MACACÃO PRO SKIN CARBOGRAFITE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 19,32

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
 Centrais Elétricas Brasileira S/A - Eletrobrás
 Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE
Objeto: Composição de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de segurança - EPI s..
Descrição: MACACÃO - Macacão TYVEK descartável. Tam. P.
Data: 10/02/2020 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:170122020 / UASG:910809
Lote/Item: 2/43
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 39
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

03.246.317/0013-34 IDEAL WORK UNIFORMES E E.P.I.S LTDA R\$ 18,10
* VENCEDOR *

Marca: IW
Fabricante: IDEAL WORK
Modelo: 1992
Descrição: MACACÃO
Endereço: **Telefone:** **Email:**
 R JULIO ROBERTO MORAES MARQUES, 320 (35) 03431-1200 FALECOM@JURISCONTABIL.COM.BR

11.694.789/0001-44 VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM R\$ 19,45

Marca: TYCHF5S- TYKEK
Fabricante: DUPONT
Modelo: MACACAO TYVEK
Descrição: MACACÃO TYVEK DESCARTÁVEL (P) C.A 34187

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 CE Horizonte R BATURITE, 280 (85) 3411-1000 fiscal@vectrawork.com.br

61.353.199/0012-89 INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA R\$ 20,42



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: DUPONT

Fabricante: DUPONT

Modelo: CA 34187

Descrição: Macacão TYVEK descartável. Tam. P.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

Navegantes

RODOVIA BR-470, 350

(47) 3248-0033 / (47) 3348-1787

diretoria@conasscon.com

12.488.070/0001-10

G R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

R\$ 65,00

Marca: DUPONT

Fabricante: DUPONT

Modelo: TIVEK

Descrição: MACACÃO, SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO TYVEK, DESCARTÁVEL, COM MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, ZÍPER PARA FECHAMENTO FRONTAL, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES DOS PUNHOS, PERNAS DA CALÇA E CAPUZ, PERMITINDO PERFEITA FIXAÇÃO AO CORPO, C.A IMPRESSO EM LOCAL VISÍVEL E LEGÍVEL. COR BRANCA, TAMANHO "P"

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Tucuruí

RUA JACINTO RAMOS, 773

(41) 33466-5974

marcelo@casadocartuchoinga.com.br

Item 4: BOMBA COSTAL 20 LITROS

R\$ 296,14

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

BOMBA COSTAL 20 LITROS

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 296,14

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Data: 27/02/2020 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços, para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente e consumo, sendo (ferramentas, equipamentos, materiais), para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGFSP.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:5492019 / UASG:925373

Lote/Item: /8

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTA MANUAL JACTO 20LT- capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima de 6Kg/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado modelo JD-12P (mais utilizado). Sistema de correias para fixação às costas do usuário. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

05.460.773/0001-74

MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA - ME

R\$ 296,00

Marca: LYNUS

Fabricante: LYNUS

Modelo: PL-20

Descrição: PULVERIZADOR COSTA MANUAL JACTO 20LT- capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima de 6Kg/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado modelo JD-12P (mais utilizado). Sistema de correias para fixação às costas do usuário. Garantia 3 meses

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Caxias do Sul

RUA MARQUES DO HERVAL, 335

(54) 3220-6452

vendas@agrigarden.com.br

26.915.509/0001-58

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP

R\$ 296,21

* VENCEDOR *

Marca: KALLA

Fabricante: KALLA

Modelo: KALLA

Descrição: PULVERIZADOR COSTA MANUAL JACTO 20LT- capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima de 6Kg/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado modelo JD-12P (mais utilizado). Sistema de correias para fixação às costas do usuário. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.

26
n: 6444/20
LFB



27
n: 6444/20
90

Endereço: R GENERAL OSORIO, 381	Nome de Contato: PABLO	Telefone: (69) 98465-5588	Email: licite.empresendimentos@gmail.com
---	----------------------------------	-------------------------------------	--

33.418.107/0001-03 MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI R\$ 296,21

Marca: JACTO**Fabricante:** JACTO**Modelo:** PULV COSTAL AGRIC JACTO PJH 20LT

Descrição: PULVERIZADOR COSTA MANUAL JACTO 20LT- capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima de 6Kgf/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado modelo JD-12P (mais utilizado). Sistema de correias para fixação às costas do usuário. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR.

Endereço:

15.153.524/0001-90 SANIGRAN LTDA - ME R\$ 300,00

Marca: Lynus PL-20C**Fabricante:** Lynus**Modelo:** Lynus

Descrição: PULVERIZADOR COSTA MANUAL JACTO 20LT- capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima de 6Kgf/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado modelo JD-12P (mais utilizado). Sistema de correias para fixação às costas do usuário.

Endereço: RUA JACOB GUBAUA, 250	Nome de Contato: ALEXANDRE	Telefone: (41) 3151-0688 / (41) 3047-6688 / (41) 3253-9015	Email: alexandre@sanigran.com.br
---	--------------------------------------	--	--

17.356.181/0001-96 ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME R\$ 3.250,00

Marca: Jacto**Fabricante:** Jacto**Modelo:** PJH20

Descrição: PULVERIZADOR COSTA MANUAL JACTO 20LT- capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima de 6Kgf/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado (mais utilizado). Sistema de correias para fixação às costas do usuário

Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: RUA TIRADENTES, 15	Telefone: (48) 3039-2759	Email: adonai@adonaiatacadista.com.br
----------------------	----------------------------	--	------------------------------------	---



28
n.º 6444/20

DECLARAÇÃO DE MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Declaro para os devidos fins que a escolha do fornecedor se deu pelo menor preço, conforme parâmetro extraído do banco de preços.

Cristalina, Goiás 27 de março de 2020


Departamento de Compras

Bruno Pereira dos Santos
Assessor Estratégico
Dpto Compras SMS



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

29
n: 0444
9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.892.253/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/1998
NOME EMPRESARIAL HIDROMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROMAQ			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OURO	NUMERO 08	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.600-001	BAIRRO/DISTRITO AMOREIRAS	MUNICIPIO PARACATU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 10:02:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **109258065946**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : HIDROMAQ

CNPJ : 02892253000142

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109258065946**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de abril de 2020, às 09:02:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de abril de 2020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 02/04/2020 - 09:02:51
Validação pelo código: 109258065946, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

31
n. 6444/20
99PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HIDROMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.892.253/0001-42
Certidão nº: 7602824/2020
Expedição: 02/04/2020, às 08:58:43
Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.892.253/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.892.253/0001-42
Razão Social: HIDROMAQ-COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CAETANO SILVA NEIVA 111 A / AMOREIRAS / PARACATU / MG / 38600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302542667968880

Informação obtida em 02/04/2020 09:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: HIDROMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.892.253/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.

Emitida às 15:35:19 do dia 09/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2020.

Código de controle da certidão: **FA6B.E00B.EA37.1D39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

35
n. 6444/20
90



Prefeitura Municipal de Paracatu
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

Dados do Contribuinte

Nome: **HIDROMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: : **02.892.253/0001-42**
Código: **37912**
Endereço: **RUA OURO, 8 CENTRO - PARACATU - MG CEP: 38.608-248**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que NÃO CONSTAM até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

Emitida em: 22/04/2020 08:56:07
Válida até o dia: 21/06/2020

Código de controle da certidão: 55727FDFCD90A83A127D

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.paracatu.mg.gov.br>

Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Receita
Av. Olegário Maciel, nº 166 - Centro - CEP: 38600-000

CONTRATO – Dispensa de Licitação 03/2020 referente à aquisição de bens/serviços na forma emergencial para atender as demandas oriundas da pandemia do Coronavírus, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na forma que segue:

DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 11.290.797/0001-25, com sede na Avenida Kaled Cosac, n.º 547, Centro, Cristalina, Goiás, neste ato devidamente representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Jean Eustáquio de Magalhães Alves, inscrito no RG n.º 17R2871071 SSP/SP e no CPF/MF sob o n.º 799.063.461-91, residente e domiciliado à Rua Floresta, Quadra 32, Lote 02, Centro, Cristalina, Goiás, doravante denominada CONTRATANTE.

HIDROMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.892.253/0001-42 estabelecida na Rua Ouro, n.º 08, Amoreira, Paracatu, Minas Gerais - doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO

Este contrato decorre de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IVX, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Decreto Autorizador que é parte integrante do presente instrumento contratual.

DO OBJETO E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados que visam o abastecimento do almoxarife/farmácia para atender os pacientes que forem diagnosticados com coronavírus, assim:

Item	Descrição/Especificação	Medida	Quantidade	Valor
01	Macacão	Unidade	40	1.000,00
02	Oculos	Unidade	60	300,00
03	Mascara descartável azul	Unidade	100	200,00
04	Bomba Costal	Unidade	01	230,00
05	Bota branca	Par	22	924,00



FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do presente contrato é R\$ 2.654,00 (dois seiscientos e cinquenta e quatro reais), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

DO ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A entrega dos produtos deverá ser feita Imediatamente, por se tratar de compra emergencial para atender os pacientes confirmados com coronavírus e/ou para equipar as unidades de saúde com a mesma finalidade.

DO PRAZO A VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á com a entrega dos bens.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Ministério da Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração designará o Membro da Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus – Maria do Carmo Dalmolin Barrichello para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.



**DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas. Cristalina, Goiás 27 de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, GOIÁS

CNPJ : 11.290.797/0001-25

Jean Eustáquio Magalhães Alves

CPF/MF 799.063.461-91

CONTRATANTE

HIDROMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 02.892.253/0001-42

CONTRATADA

Testemunha

01
Ludmila Luiz de Paula

CPF: 041.568.221-30

02

Jane Lima Campos

CPF: 024.648.291-10





Hidromaq Comércio de peças e serviços Ltda.
CNPJ: 02.892.253/0001-42 - INSC. 470.001911.0088
Rua: Ouro n° 08 - Amoreiras II - Paracatu - MG
Fone: (38) 3671-3919
E-mail: hidromaq@hotmail.com

39
n6444/20
Ⓢ

ORÇAMENTO

CLIENTE	SECRETARIA DE SAUDE	DATA	
VENDEDOR	IGOR	FONE	3671-3919

ITE	QNT	DESCRIÇÃO	V.UNT	V.TOT
1	40	MACACÃO TIVEK (20-G / 20-XG) (PROTSRAY)	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
2	60	OCULOS JAGUAR INCOLOR (KALIPSO)	R\$ 5,00	R\$ 300,00
3	100	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 S/V AZUL (KSN)	R\$ 2,00	R\$ 200,00
4	1	BOMBA COSTAL 12 LTS (JACTO)	R\$ 230,00	R\$ 230,00
5	22	BOTA BRANCA PVC	R\$ 42,00	R\$ 924,00
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20		OBS : QUANTIDADES DE MOMENTO,NÃO SENDO ASSEGURADAS PRA VENDAS FUTUR		
21				
22		O RESTANTE DO MATERIAL PODE CHEGAR ENTRE 5 A 10 DIAS		
23				
24		* BOTAS DE BORRACHA VERIFICAR NUMERAÇÃO E PASSAR COM ANTECEDENCIA		
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				

VALOR	A VISTA	VALOR	R\$ 2.654,00
		DESCONTO	288,40
OBS	ENTREGA IMEDIATA	VALOR TOTAL	R\$ 2.365,60



F M S CRISTALINA
PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO
CRISTALINA - GOIÁS
CNPJ: 11.290.797/0001-25

ORDEM DE FORNECIMENTO

00382/2020 - 1

40
6444/20

Razão Social : HIDROMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - C.N.P.J. : 02.892.253/0001-42

Nome Fantasia : (10728)

Endereço : OTTO MOHN - CENTRO - CRISTALINA

Natureza : COMPRA

Processo :

Ano :

Dotação Autorizada:

Autorizamos a Entrega dos Materiais abaixo especificados

Código	Item	Qtde	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
12929	5	1	UN	BOMBA COSTAL 20 LITROS	230.000	230.000
29541	13	22	PAR	BOTA DE PVC	42.000	924.000
29542	14	60	UN	OCULOS PANDA KALIPSO	5.000	300.000
29543	15	40	UN	MACACÃO PRO SKIN CARBOGRAFITE	17.790	711.600
29560	4	100	UN	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 S/V AZUL KSN	2.000	200.000
					Outros(+)	0,00
					Descontos(-)	0,00
					Valor Total do Fornecimento	2.365,600

Valor por Extenso

dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos

Cond. Pagamento

À VISTA

Prazo de Entrega

IMEDIATO

Data

27/03/2020

Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Centro de Custo

10-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Observações


AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS NO COMBATE AO COVID-19.

BRUNO PEREIRA DOS SANTOS
ASSESSOR ESTRATÉGICO

JEAN EUSTAQUIO MAGALHAES ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Recebemos de HIDROMAQ COM.DE PECAS E SERVICOS	os produtos da nota Fiscal ao lado.	NF-e 12722138 N° 76015 SERIE 1
Emissão 02/04/2020 Destinatário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	Valor 2.365,60	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

44
02/04/20
98

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE HIDROMAQ COM.DE PECAS E SERVICOS RUA OURO 08 - AMOREIRAS II 0383671391 38608248 PARACATU MG	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 N° 76015 SERIE 1 Pagina 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 31200402892253000142550010000760151127221381
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NE-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora NÚMERO DE REGISTRO EPEC

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6404 - VENDA DE MER. REB/ADQ. DE TERC. ST	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203633130755 - 02/04/20 - 11:10:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4700019110088	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS TRIBUT CNPJ/CPF 02.892.253/0001-42

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA		11.290.797/0001-25	02/04/2020
ENDEREÇO AV. KALED COSAC, QD. 29 LT. 13 SL. 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 73850000	DATA DA SAÍDA 02/04/2020
MUNICÍPIO CRISTALINA	FONE/FAX	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO DE ENTREGA/PETIÇÃO		HORA DE SAÍDA 10:55	

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
----------	-----------------	-----------	----

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
00 A VISTA								

BASE DE CALCULO DO ICMS 1.141,60	VALOR DO ICMS 79,91	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.365,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 2.365,60

VALOR SERVIÇO	BASE DE CALCULO DO ISS	VALOR DO ISS
---------------	------------------------	--------------

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL	B. CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR DO IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
0049643	OCULOS JAGUAR INCOLOR KALIPSO	90049020	060	6404	UN	60,00	5,000	300,00		0,00	0,00	
0055832	MACACAO TIVEK 20-G / 20-XG PROTSRAY	61032990	000	6102	UN	40,00	17,790	711,60	711,60	49,81	0,00	7,00
0049433	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 S/V AZUL KSN	63079010	000	6102	UN	100,00	2,000	200,00	200,00	14,00	0,00	7,00
0014723	BOTA PVC BRANCA	39139012	060	6404	UN	22,00	42,000	924,00		0,00	0,00	
0014560	BOMBA COSTAL 12L	84138100	000	6102	UN	1,00	230,000	230,00	230,00	16,10	0,00	7,00

Atesto p/ os devidos fins que
 Os materiais foram entregues
 Os serviços foram executados
 Cristalina, 02 / 04 / 20
 Ass.: Bonifácio

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -CONDICAO PAGAMENTO: A VISTA (DEPOSITO BANCARIO). Fundo Combate Pobreza UF Destino:0.00 Total ICMS Interestadual UF Destino:114,16 Total ICMS Interestadual UF Remetente:0.00-. Fundo Combate Pobreza UF Destino:0.00 Total ICMS Interestadual UF Destino:114,16 Total ICMS Interestadual UF Remetente:0.00-Trib.Aprox.RS: 144,40 Federal e 231,89 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 6A098E-	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



ESTADO DE GOIÁS
F M S CRISTALINA
PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO

42
6444/20
99

NOTA DE EMPENHO

- D E O F -

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD. 49191	1.2 - DOCUMENTO NOTAS DE EMPENHO	1.3 - FONTE DE RECURSOS Transferência de Recursos do Sistema Único de		1.4 - NÚMERO -1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO 02/04/2020	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO 0006444/20	1.7 - TIPO ORDINÁRIO	1.8 - FICHA 0412.000	1.9 - SALDO ANTERIOR					
1.10 - EXERC. 2020	1.11 - ÓRGÃO 04	1.12 - UND. 35	1.13 - FUNC. 10	1.14 - PROG 1004	1.15 - SUBFUN 302	1.16 - P/A 2.981	1.17 - NAT.DESPESA 3.3.90.30.23	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO 114.0	1.19 - VALOR 2.365,60
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEC. DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE DE CRISTALINA									1.21 - SALDO ATUAL
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE MANUT. ATIVIDADES DO M.A.C. - MEDIA ALTA									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME HIDROMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS	2.2 - CPF OU CNPJ 02.892.253/0001-42	
2.3 - ENDEREÇO OTTO MOHN	2.4 - MUNICÍPIO CRISTALINA	2.5 - UF GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DEPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EMERGENICAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS NO COMBATE AO COVID-19,REFERENTE AO PROCESSO 6444/20,PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.	
3.2 - CERTIFICADO A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	4.2 - VALOR 2.365,60
5.1 - ESPAÇO RESERVADO PARA CONTROLE INTERNO	
6.1 - ASSINATURAS	
JEAN EUSTAQUIO MAGALHÃES ALVES CPF: 799.063.461-91 GESTOR	FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA CPF: 711.126.261-15 CRC: GO026987 CONTADORA

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0006444/20	0412.000 / -1 / 82660	49191

DEVERA SER PAGO A HIDROMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - CNPJ : 02.892.253/0001-42

A QUANTIA DE R\$ DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS

HISTÓRICO VALOR QUE SE LIQUIDA PARA OCORRER DEPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EMERGENICAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS NO COMBATE AO COVID-19,REFERENTE AO PROCESSO 6444/20,PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

RESPONSÁVEL ISABELA BARRETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.981
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	10.302.1004
SUB-ELEMENTO	23
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	114.0

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	2.365,60
SALDO ANTERIOR R\$	2.365,60
VALOR DESTA LIQ. R\$	2.365,60
SALDO ATUAL	0,00

02	Abril	2020
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 02/04/2020	SÉRIE DO DOC. : 001
TIPO DO DOC. : Nota Fiscal	VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 2.365,60
NÚMERO DO DOC. : 76015	VALOR TOTAL DO DOC. : 2.365,60

IMPRIMIR

FECHAR

40
n: 6444/20
90**CAIXA****2ª Via - Comprovante de DOC Eletrônico**
via GovConta Caixa

Emitente:	GO 520620 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	3369/006/00624025-3

Conta Destino:	380-8/6132-8
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Finalidade:	01 - Crédito em Conta Corrente
Nome do Destinatário:	HIDROMAQ COMERCIO DE PECAS E SER
CPF/CNPJ Destinatário:	02.892.253/0001-42
Valor a ser Transferido:	R\$ 2.365,60
Tarifa de Emissão de DOC:	R\$ 0,00
Tarifa de Pré-Depósito:	R\$ 0,00
Valor Total a ser Debitado:	R\$ 2.365,60
Identificação da Operação:	NF 76015 PGTO HIDROMAQ CO

Data de Débito:	02/04/2020
Data da Operação:	02/04/2020
Código da Operação:	00072014
Chave de Segurança:	3UYS8PYJ24LU2LEV
Operação realizada com sucesso.	